PROJETO DE LEI N. /2022

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 6.163, de 16 de Julho de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Municipal n. 6.163/2021, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações :

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.384 - Centro de Atenção Psicossocial

EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2.385 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Administrativo)

Projeto Atividade: 2.386 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Ed. de Jovens e Adultos)

Projeto Atividade: 2.387 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Ensino Especial)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 31 de Janeiro de 2022

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.01.31 16:56:41 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 31 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que inclui projeto/atividade, no anexo III, da Lei nº 6.163/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Os projetos/atividades ora inseridos à Lei 6.163/2021 serão incorporados às atividades das Secretarias de Saúde e de Educação, com o fito de continuar a sua vocação e imposição constitucional de cuidar, em todos os seus trâmites, da saúde e educação de seus munícipes.

Em relação à necessidade de inclusão do Projeto Atividade 2.384 - Centro de Atenção Psicossocial no PPA, esta refere-se à Resolução SES-MG n. 7.168, de 20/07/2020.

Já em relação à Secretaria de Educação, a Lei Federal 14.276, sancionada em 27 de dezembro de 2021, trouxe alterações em relação à utilização de recursos do FUNDEB, o que gerou a necessidade de adequação da legislação municipal.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.01.31 16:56:59 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal